

São José/SC, 11 de março de 2024

Ofício nº 217/2024/PGM

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente e em atenção ao que fora discutido na segunda mesa de negociações da Data Base 2024 e em resposta ao Ofício nº 14/2024, de 1º de março próximo passado, servimo-nos do presente para expor o que segue:

1- Licença Médica para ACT acompanhar membro da família:

O Senhor Prefeito Orvino reafirma o compromisso de editar Decreto Municipal regulamentando as Leis que regem os servidores contratados em caráter temporário, e autorizará que o servidor ACT poderá gozar de licença médica efetivamente concedida para esse fim, com a seguinte redação: a licença será para acompanhar (i) companheiro(a) ou cônjuge, (ii) filho(a) e (iii) pais.

2- Piso Nacional da Enfermagem:

Conforme já exposto anteriormente e explicada na mesa de negociações, o piso nacional da enfermagem será aplicado, por Decreto do Sr. Prefeito Orvino, a todos os servidores que são contemplados pela norma constitucional, na exata proporção do que estipula o Ministério da Saúde.

3- Piso Municipal:

Como medida de continuidade na valorização do serviço público municipal, o Poder Executivo, à ordem do Sr. Prefeito Orvino, criará um PISO SALARIAL MUNICIPAL no valor de R\$ 2.262,74 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), que representa um aumento de exatos 50% (cinquenta por cento) sobre o menor salário praticado no serviço público municipal hoje.

Atente-se que a partir da criação do PISO SALARIAL MUNICIPAL, **nenhum** servidor público, de qualquer categoria, terá vencimento menor que o estipulado na proposta a ser encaminhada em projeto de lei para a Câmara de Vereadores.

Além disso, especificamente para as carreiras de (i) *agente de serviços gerais*, (ii) *agente operacional*, (iii) *mecânico*, (iv) *motorista*, (v) *operador de máquinas*,

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88103-790
(48) 3381-0000

SINTRAM-SJ
Recebido: 11/03/2024
Nome: [Assinatura]

www.pmsj.sc.gov.br

15h34

[Assinatura]

(vi) *vigia* e (vii) *agente de secretaria escolar*, o PISO SALARIAL MUNICIPAL será aplicado na carreira.

4- Carreira do Magistério – percentuais de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado:

Na esteira da valorização do serviço público municipal, iniciada em 2021 com os avanços significativos na carreira do Magistério municipal, o Sr. Prefeito Orvino determinou que a partir deste ano, juntamente com a aprovação e implantação da Lei da Data Base, sejam revistos os percentuais para progressão referente à Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado dos servidores da Educação Municipal.

Com isso, os percentuais passarão a ser exatamente os mesmos da carreira civil do Município, ou seja: 5% na Pós-Graduação, 10% no Mestrado e 15% no Doutorado.

5- Progressão vertical:

O Sr. Prefeito Orvino, atendendo ao que fora requerido pela categoria, autorizou a edição de projeto de lei para adequar a progressão vertical dos servidores municipais a fim de que, passado o estágio probatório e atingida a estabilidade, o servidor possa progredir, de imediato, para a titulação que possuir, ou seja, se detentor de mestrado ou doutorado, não precisará aguardar o lapso de mais 3 ou mais 6 anos, respectivamente, para atingir a progressão que seu atual título lhe garante.

6- Vale alimentação:

O Sr. Prefeito Orvino, atendendo a mais recente jurisprudência sobre o tema e conforme pedido feito na **Ação (coletiva) Declaratória Condenatória com Pedido Liminar nº 50243632220238240064**, proposta pelo Sindicato em face do Município, encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores para alterar a Lei Municipal nº 4.456/2006, adequando-a ao pedido judicial, assim disposto: *“declarar o direito dos servidores públicos de São José ao recebimento do ‘auxílio-alimentação’ (verba sob rubrica 230 nos contracheques) durante as férias anuais remuneradas, licença prêmio, licença saúde, licença gestação e licença para participação em cursos de pós-graduação”*.

O encaminhamento dessa Lei, que se dará juntamente com a Lei da Data Base, fica condicionada à desistência, pelo Sindicato autor, da Ação (coletiva) Declaratória Condenatória com Pedido Liminar nº 50243632220238240064.



**7- Reposição salarial:**

A reposição salarial discutida em mesa e estudada pela equipe Municipal, com determinação do Sr. Prefeito Orvino, dar-se-á no percentual fixo de 4,5% (quatro e meio por cento), que representa a probabilidade do índice inflacionário entre maio de 2023 e abril de 2024.

A aplicação do índice inflacionário, como indicado acima, também servirá de base para a reposição do valor do vale alimentação, que desde o ano de 2022 é pago a todos os servidores.

8- Concurso Público para Secretaria de Assistência Social:

No dia 08 de março próximo passado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (cópia anexa) o extrato do contrato firmado entre o Município de São José e a FEPESE, que realizará o concurso público para os cargos da Secretaria de Assistência Social.

O prazo de execução contratual é de 3 (três) meses, o que impõe a realização do concurso dentro desse período.

9- Insalubridade:

Conforme debatido na mesa de negociações e afirmado pela Sra. Secretária de Administração, a empresa contratada para elaboração dos laudos que autorizarão o pagamento imediato do adicional de insalubridade já no ato da posse do servidor, entregará o serviço em 60 (sessenta) dias, prazo este que, depois de realizado, autorizará que o Município atenda à demanda colocada em mesa.

10- Organização Sindical:

Para este ano de 2024, o Executivo, conforme já enviado no dia 19/02/2024, compromete-se a liberar todos os servidores para participação de no máximo TRÊS assembleias da categoria.

Não haverá liberação para assembleias de discussão de pautas nacionais, estaduais e/ou regionais.

11- Piso nacional do magistério:

O Executivo editou e publicou, em 19 de fevereiro de 2024, o Decreto nº 20345/2024, regulamentando o novo piso de vencimento para os profissionais do

Magistério Público Municipal que atuam na Educação Básica, conforme percentual determinado pelo Governo Federal.

12- Piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes de Saúde:

O Executivo editou e publicou, em 29 de janeiro de 2024, o Decreto nº 20285/2024, regulamentando e definindo o piso de vencimento-base dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes de Saúde, conforme Emenda Constitucional 120/2022.

13- Piso salarial dos Radiologistas:

Novamente, tal qual debatido na mesa de negociações e já exposto na proposta anterior, o Executivo, à ordem do Sr. Prefeito Orvino, encaminhará projeto de lei, juntamente com a Lei que será encaminhada para a Data Base, estabelecendo que os servidores sejam contemplados pela norma constitucional, com adequação do piso na carreira.

14- Chamamento de servidores efetivos aprovados em concursos públicos vigentes:

O Executivo, apenas a título exemplificativo, realizou o chamamento de centenas de servidores aprovados em concursos públicos para secretaria de educação, sendo que destes, 294 servidores assumiram entre o ano de 2023 e o início do ano letivo de 2024.

Dentro do que permite a legislação eleitoral, em razão do ano de eleições municipais, o Executivo permanecerá com a chamada de servidores concursados.

15- Reuniões temáticas com as Secretarias:

Em agenda a ser definida pelo Sindicato, o Executivo Municipal compromete-se, com a participação da Procuradoria-geral, a realizar reuniões temáticas com as Secretarias Municipais, desde que a agenda seja comum entre o Sindicato e a Secretaria, a fim de organizar e otimizar o tempo dispendido e as pautas.

São essas, Senhora Presidente, as considerações do Executivo municipal em relação às reivindicações e as discussões havidas em mesa de negociação.

Aqui está o que é possível ser executado, a fim de que se garanta o sempre regular pagamento de todos os salários e demais direitos dos servidores municipais, em cumprimento a todas as normas legais.

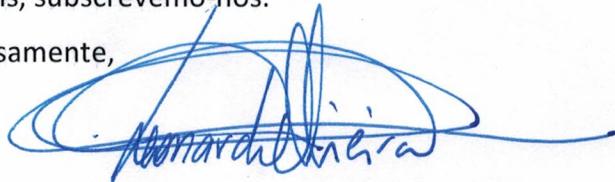
Todas as adequações legislativas aqui indicados serão encaminhadas à Câmara de Vereadores até o dia 14/03/2024, data em que também serão confeccionados os Decretos.

Reforça-se, entretanto, que essa proposta é válida única e exclusivamente se aceita na integralidade, finalizando o movimento e o atual "Estado de Greve".

Caso a proposta não seja aceita pela categoria, ela deixa de ter validade e as tratativas voltam ao seu início, com a retomada das mesas de negociação.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



LEONARDO REIS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

GERVÁRIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Finanças

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

A Sua Senhoria a Senhora
JUMERI ZANETTI
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José
Rua Justino Leite Neto, 825, Roçado | São José/SC | 88108-330